

DECRETO Nº 089/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOÃO FRANCISCO DE SOUSA, CPF: 239.638.113-91, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 32, à Rua José Carvalho de Santana, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua José Carvalho de Santana, 16,30 metros; lado sul, com terreno foreiro, 16,30 metros; lado leste com terreno de Bernardo, 34,40 metros; lado oeste com a Rua Projetada, 34,40 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOÃO FRANCISCO DE SOUSA, CPF: 239.638.113-91, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 17, à Rua José Carvalho de Santana, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua José Carvalho de Santana, 10,00 metros; lado sul, com terreno de João da Silva Carvalho, 8,00 metros; lado leste com terreno de Dona Francisca, 22,40 metros; lado oeste com terreno foreiro, 22,40 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DO CARMO CARDOSO CERQUEIRA, CPF: 026.423.503-71, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 279, à Rua Projetada, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Projetada, 10,00 metros; lado oeste, com terreno de Jesus, 10,00 metros; lado norte com terreno foreiro, 20,00 metros; lado sul com terreno de Maria do Carmo, 20,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a doação de bens imóveis pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.557/05 que autoriza o chefe do executivo a doação de imóvel,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Sra. LUIZA ALVES DOS ANJOS, CPF 664.278.863-04, um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 39, à Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo para o lado sul com a Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho, 12,00 metros; lado oeste com terreno de Valdecir de Brito Passos Júnior e outros, 30,00 metros; lado norte com terreno de Maria Jucá de Sousa, 12,00 metros; lado leste com terreno de Maria Jucá de Sousa 30,00 metros.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se, especificamente para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.557/05, em seu art. 4º.

Art. 4º - O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de junho do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a doação de bens imóveis pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.557/05 que autoriza o chefe do executivo a doação de imóvel,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Sra. JOSÉLIA FERREIRA DOS SANTOS, CPF 397.623.003-00, um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 44, à Rua Cel. Luiz de Brito Melo, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo para o lado oeste com a Rua Cel. Luiz de Brito Melo, 13,80 metros; lado norte com terreno foreiro, 2,20 metros; lado leste com Av. Adauto de Moraes Meneses, 18,50 metros; lado sul com terreno de Sebastiana Ferreira dos Santos 14,00 metros.

Art. 2º - O imóvel doado destina se, especificamente para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.557/05, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de junho do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 094/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a doação de bens imóveis pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.557/05 que autoriza o chefe do executivo a doação de imóvel,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica doado ao Sr. BARTOLOMEU DE CARVALHO SOUSA, CPF 728.664.113-15, um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 06, à Rua José Vilarinho de Sousa, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo para o lado leste com a Rua José Vilarinho de Sousa, 37,50 metros; lado sul com a Rua Padre Nonato, 33,50 metros; lado norte com terreno foreiro, 28,50 metros; lado oeste com terreno foreiro 34,00 metros.

Art. 2º - O imóvel doado destina se, especificamente para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.557/05, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de junho do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 095/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

*“Dispõe sobre a doação de bens imóveis
pertencente ao patrimônio público Municipal e
dá a outras providencias correlatas”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.557/05 que autoriza o chefe do executivo a doação de imóvel,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Sra. ROSA RODRIGUES DE BRITO, CPF 239.619.373-20, um imóvel no Bairro Esplanada Quarteirão nº 58, à Rua Ver. Zito Amaral, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo para o lado sul com a Rua Ver. Zito Amaral, 12,00 metros; lado norte com terreno de Zé Leocádio, 12,00 metros; lado leste com terreno de Maria dos Remédios, 39,00 metros; lado oeste com terreno de Simplicio R. de Brito, 39,00 metros.

Art. 2º - O imóvel doado destina se, especificamente para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.557/05, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracurucu - PI, aos 02(dois) dias do mês de junho do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 096/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. LUCIMAR DE BRITO RIBEIRO MAGALHÃES, CPF: 218.076.803-63, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 303, à Rua Ver. Francisco de Brito Magalhães, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Ver. Francisco de Brito Magalhães, 49,30 metros; lado norte, com terreno foreiro, 45,30 metros; lado leste com terreno do Sr. Benones, 38,30 metros; lado oeste com terreno do Sr. Raimundo, 38,30 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de junho do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direto real de uso ao Sr. MANOEL EDILBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 097.478.003-06, sobre um imóvel no Bairro Esplanada, Quarteirão nº 151, à Rua Projetada, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Projetada, 21,00 metros; lado sul, com terreno do Sr. Andrade, 21,00 metros; lado leste com terreno de Almirallice, 40,00 metros; lado oeste com a Rua Projetada, 40,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5 º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de junho do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. **Raimundo Alves Filho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. RAIMUNDO JOSÉ CARNEIRO, CPF: 199.309.843-72, sobre um imóvel no Bairro Esplanada, Quarteirão nº 072, à Rua Ver. Francisco de Brito Magalhães, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Ver. Francisco de Brito Magalhães, 10,20 metros; lado norte, com terreno foreiro, 10,00 metros; lado leste com terreno de Genesia, 30,00 metros; lado oeste com terreno de Francisco das Chagas, 30,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de junho do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ CARLOS MENDES, CPF: 898.800.723-91, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 047, à Rua Félix Gomes, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Félix Gomes, 15,00 metros; lado oeste, com terreno de Francisca, 14,40 metros; lado norte com terreno de Manoel Vieira, 40,00 metros; lado sul com terreno de Raimundo, 40,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de junho do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. PEDRO OLAVO DE MELO, CPF: 875.937.263-04, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 35, à Rua Projetada 4, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Projetada 4, 10,00 metros; lado oeste, com terreno de Edimar, 10,00 metros; lado norte com terreno de Antônio Zeca, 24,30 metros; lado sul com terreno de Oliveira, 24,30 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de junho do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal